

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 119, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA A **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 103/2013**, QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que Câmara Municipal de Balsas, DECRETOU e Eu, MOISÉS COELHO E SILVA NETO, Vereador-Presidente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que dispõem os artigos 27, XVI, do Regimento Interno e 48, IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Resolução Legislativa nº 103, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo segundo:

“Art. 4º. O número máximo mensal de diárias a serem concedidas a cada vereador ou servidor, não poderá ultrapassar 10 (dez) diárias, desde que observado o disposto no artigo anterior.

§1º Só serão concedidas diárias em viagens cuja duração desta seja superior a 12 (doze) horas, sendo vedado pagamento dentro da sede, salvo no caso do disposto no artigo 1º, inciso IV, desta Resolução.

§2º O somatório dos valores das diárias concedidas anualmente aos vereadores e servidores, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) das suas respectivas remunerações, sob pena do excesso ser considerado verba remuneratória para efeito de incidência de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

**Art. 2º.** O caput do artigo 6º da Resolução Legislativa nº 103, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os valores das diárias de viagem estão previstos no Anexo I desta Resolução, que poderão ser atualizados anualmente pelo Presidente mediante portaria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, e será calculado através do somatório dos percentuais acumulados nos períodos anteriores.”

**Art. 3º.** O Anexo I da Resolução Legislativa nº 103, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com os valores atualizados constantes no Anexo I desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos

ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotação específica, prevista na lei orçamentária dos respectivos exercícios em que forem realizadas.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, 24 DE MARÇO DE 2022.



MOISÉS COELHO E SILVA NETO  
Vereador-Presidente (PDT)

**ANEXO I**  
**TABELA DAS DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**

LOCALIDADE	VALORES EM R\$				
	<i>DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE</i>	<i>DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE</i>	<i>DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE</i>	<i>DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE</i>	<i>DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE</i>
	<i>PRESIDENTE DA CÂMARA</i>	<i>DEMAIS MEMBROS DA MESA</i>	<i>VEREADORES</i>	<i>ASSESSORES/DIRETORES/SERVIDORES EFETIVOS COM CARGO DE CONFIANÇA</i>	<i>SERVIDORES SEM CARGO DE CONFIANÇA, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO</i>
Deslocamento do Município para qualquer outro Município do estado do Maranhão	<b>R\$ 1.456,00</b> (hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)	<b>R\$ 1.040,00</b> (hum mil e quarenta reais)	<b>R\$ 780,00</b> (setecentos e oitenta reais)	<b>R\$ 520,00</b> (quinhentos e vinte reais)	<b>R\$ 390,00</b> (trezentos e noventa reais)
Deslocamento do Município para qualquer outra Unidade da Federação, exceto Estado do Maranhão.	<b>R\$ 1.898,00</b> (hum mil, oitocentos e noventa e oito reais)	<b>R\$ 1.365,00</b> (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais)	<b>R\$ 1.170,00</b> (hum mil, cento e setenta reais)	<b>R\$ 780,00</b> (Setecentos e oitenta reais)	<b>R\$ 585,00</b> (quinhentos e oitenta e cinco reais)
Deslocamento para zona rural do município para localidade a partir de 70km de distância	<b>R\$ 780,00</b> (setecentos e oitenta reais)	<b>R\$ 585,00</b> (quinhentos e oitenta e cinco reais)	<b>R\$ 520,00</b> (quinhentos e vinte reais)	<b>R\$ 260,00</b> (duzentos e sessenta reais)	<b>R\$ 195,00</b> (cento e noventa e cinco reais)





## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Câmara Municipal de Balsas – MA, não realizada valor de DIÁRIA PARA FORA DO PAÍS. Logo, não existem dados a serem publicados conforme preceitua art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da C (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20

Balsas/MA.




MOISES COELHO E SILVA NETO  
Presidente da Câmara



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Câmara Municipal de Balsas – MA, não realizada valor de DIÁRIA PARA FORA DO PAÍS. Logo, não existem dados a serem publicados conforme preceitua art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da C (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, AOS 10(DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.



MOISES COELHO E SILVA NETO  
Presidente da Câmara